



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ 78.323.094/0001-27, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 988 Bairro Estreito, cidade de Florianópolis – SC CEP 88.075-000 representada neste ato pelo seu representante legal Marileia Beninca de Souza, brasileira, portador do CPF nº 376.864.029-91 e do RG 539.290 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC** CONFORME ANEXO I.

Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida atende a necessidade do Município, sendo o menor orçamento

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a aquisição, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - 10 – 44.90.52.24.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRONICA LTDA** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições especifica para a entrega do objeto do anexo I, assim como os itens ter o melhor custo beneficio e que mais se adequa ao serviços que serão executados no município.

9. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma dos itens é de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a entrega do objeto de acordo com objeto do anexo I, a contar da assinatura do contrato com maior urgência num prazo máximo de 30 dias, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens. Contra defeito de fabricação ou matéria prima, num prazo mínimo de 12 meses.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) Realizar a entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

f) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) O valor contratado estão inclusos a instalação básica das câmeras, que inclui a fixação das mesmas nos locais apontados pelo Município. Com conectores de rede e configuração lógica das cameras e roteadores.

h) fornecer nota fiscal do equipamento a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento, que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

a) promover, por seu responsável **Leonidio Levinski** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência**;

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 071/2019 Dispensa de Licitação nº 015/2019, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 18 de julho de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E EM ELETRONICA LTDA
MARILEIA BENINCA DE SOUZA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX Bairro XXXXX, cidade de XXXXX- XX CEP XXXXX representada neste ato pelo seu representante legal XXXXXXX de Souza, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXX e do RG XXXXX, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC** CONFORME ANEXO I.

Devido a urgência de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida atende a necessidade do Município.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a aquisição, serão da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: - XX - XXXXXXX

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente contrato o Senhor Leonidio Levinski nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **XXXXXX** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica para a entrega do objeto do anexo I, assim como os itens ter o melhor custo benefício e que mais se adequa ao serviços que serão executados no município.

9. DO PREÇO

O valor total do presente contrato, que representa a soma dos itens é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a entrega do objeto de acordo com objeto do anexo I, a contar da assinatura do contrato com maior urgência num prazo máximo de 30 dias, em conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens. Contra defeito de fabricação ou matéria prima, num prazo mínimo de 12 meses.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

a) realizar a entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, o qual seja de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que este serviço é de maior urgência.

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, incluídas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

f) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) O valor contratado estão incluídos a instalação básica das câmeras, que inclui a fixação das mesmas nos locais apontados pelo Município. Com conectores de rede e configuração lógica das cameras e roteadores.

h) fornecer nota fiscal do equipamento a ser emitida de acordo com o pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento, que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável **Leonidio Levinski** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.3 . A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

objeto (anexo I).

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência;**

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 – **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 072/2019 Dispensa de Licitação nº 015/2019, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, xx de xxxxxx de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

Leonidio Levinski
CONTADOR/FISCAL

XXXXX

XXXXXXXX

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Luana Andréia Morawski. CPF 080.114.849-90 _____